

meio do Decreto nº 38.455/2012. Nesse sentido, o autuado incluiu operações alheias à sistemática atacadista na base de cálculo do crédito presumido, aumentando o seu montante, em desobediência ao art. 3º, II c/c § 1º, I, "a", 1 do Decreto nº 38.455/2012. Tal situação configura utilização indevida de crédito presumido de que resultou falta de recolhimento do imposto. A multa imposta, lastreada no art. 10, V, "f", da Lei nº 11.514/97, com a redação dada pela Lei nº 15.600/2015, mostra-se inaplicável, tendo em vista a inexistência de previsão legal para aplicação de multa ao crédito presumido da Sistemática Atacadista na época dos fatos. **DECISÃO:** foram **rejeitadas as preliminares de nulidade suscitadas** e, no mérito, **lançamento julgado parcialmente procedente**, sendo devido o imposto no valor original de R\$ 244.582,94 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), devendo ser acrescido dos consectários legais. Decisão sujeita a reexame necessário (art. 75, I, da Lei nº 10.654/91). **Carla Cristiane de França Oliveira – JATTE(15).**

AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000006304303-16 TATE: 00.742/20-1. INTERESSADO: PLASFIL PLÁSTICOS FIRMES LTDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0123834-57. CNPJ: 11.845.948/0001-64. ADVOGADOS: JOÃO BACELAR DE ARAÚJO, OAB/PE nº 19.632 E MAYARANI LOPES SOUZA E SILVA, OAB/PE nº 49.355. DECISÃO JT nº 0074/2021(15). EMENTA: ICMS-NORMAL. AUTO DE INFRAÇÃO. PRODEPE. RECOLHIMENTO A MENOR DO IMPOSTO. USO INDEVIDO DO INCENTIVO NOS PERÍODOS SEM O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DESTINADA AO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL (FEEF). ADESÃO AO BENEFÍCIOS DA LC Nº 393/2018. PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTES DA AÇÃO FISCAL. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO. O direito às reduções alusivas ao crédito presumido do PRODEPE só é legítimo se observada a legislação. A defendente perdeu o direito às reduções do incentivo no mês de apuração, em razão de ter recolhido com atraso superior a 5 dias a contribuição do FEEF, inteligência do art. 4º da Lei 15.865/16 c/c art. 2º, § 5º, I do Decreto nº 43.346/16. Restou comprovado que o contribuinte, para aderir aos benefícios da LC nº 393/2018, recolheu o imposto lançado no Auto antes mesmo da intimação da ação fiscal. A própria autoridade autuante, por ocasião da Informação Fiscal, reconheceu que, em caso de comprovação do pagamento, o Auto deveria ser julgado improcedente. **DECISÃO: lançamento julgado improcedente.** Decisão sujeita a reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991). **Carla Cristiane de França Oliveira – JATTE(15).**

AUTO DE INFRAÇÃO: 2020.000001394924-20 TATE: 00.832/20-0. CONTRIBUINTE: CMR CAVALCANTI LTDA ME. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0496217-69. CNPJ: 16.596.628/0001-31. REPRESENTANTES LEGAIS: CÉLIA MARIA RAMOS CAVALCANTI, CPF nº 416.214.924-00 E MARCELO ARTUR SAMICO BACALHAU, CPF nº 028.085.094-80. DECISÃO JT nº 0075/2021(15). EMENTA: MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ENTREGA DE PARTE DOS DOCUMENTOS REQUISITADOS NA ORDEM DE SERVIÇO. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL CONFIGURADO. PROCEDÊNCIA. O contribuinte não entregou todos os documentos requisitados na Ordem de Serviço, configurando-se, assim, o embaraço à ação fiscal, razão pela qual se mostra aplicável a penalidade prevista no art. 10, IX, "a", da Lei nº 11.514/97. **DECISÃO: Lançamento julgado procedente,** sendo devida a multa no valor original de R\$ 6.688,26 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), devendo ser acrescida dos devidos consectários legais.

Carla Cristiane de França Oliveira – JATTE(15).

Recife, 26 de fevereiro de 2021. MARCO ANTÔNIO MAZZONI. Presidente do TATE.

JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Secretário: **Pedro Eurico de Barros e Silva**

PORTARIA SERES Nº 129/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Considerando que, Marcella Andrade Santana, R.G. nº 6393211/SSP-PE, CPF. nº. 013.352.984-36, em data de 02.05.2018, contraiu matrimônio, conforme Certidão de Casamento nº 074997 01 55 2018 2 00009 048 0002648 90, expedida pelo Cartório de Registro Civil da Graça-6º Distrito Judiciário da Capital, constando que a requerente então nominada Marcela Andrade Santana, a partir daquela data passou a assinar-se Marcella Andrade Santana Magalhães, por haver, se casado com o nacional Tomás Mesquita de Abreu Magalhães; **Considerando** que, nos arquivos da Gerência de Gestão de Pessoas desta Secretaria, consta o cadastro funcional de Marcella Andrade Santana, matrícula nº 345.339-1, Policial Penal;

RESOLVE:

I – Reconhecer, **conforme Requerimento** SEI nº 0350/2021-81, que a servidora, então nominada Marcella Andrade Santana, matrícula nº 345.339-1, após o casamento registrado no Cartório de Registro Civil da Graça-6º Distrito Judiciário da Capital, passou a ser nominada de MARCELLA ANDRADE SANTANA MAGALHÃES;

II – Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas, que promova a retificação do nome da referida servidora, para fins administrativos no âmbito desta Secretaria e tudo mais que se fizer necessário, junto aos órgãos estaduais, concernente à sua regularização funcional.

Cícero Márcio de Souza Rodrigues
Secretário Executivo de Ressocialização

PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: **Alexandre Rebêlo Távora**

PORTARIAS SEPLAG DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, tendo em vista a Lei Complementar nº 49 de 31.01.03, considerando o disposto no Decreto nº 41.460 de 30.01.15, considerando ainda o que estabelece a Lei nº 15.452 de 15.01.15. RESOLVE:

Nº 15 - Designar MARIA LUÍSA LEAL VASCONCELOS DENARDI, matrícula nº 363.455-8, para responder pela Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS -2, no período de 15 a 29 de março de 2021, durante a ausência da titular ANNA CAROLLYNA ARRUDA DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 363.408-6, por motivo de gozo férias regulamentares.

Nº 16 - Designar MARIANA GOMES MOREIRA, matrícula nº 363.428-0 para responder pela Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-2, no período de 15 a 29 de março de 2021, durante impedimento da titular MARIA LUÍSA LEAL VASCONCELOS DENARDI, matrícula nº 363.455-8.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Planejamento e Gestão

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 26/02/2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5407 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Pactua que o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca e SinoVac/Butantan destinado, ao Estado de Pernambuco

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;

III - Definir que no próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com a vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;

IV - O intervalo entre a D1 e D2 (2 à 4) semanas, e considerando que ainda não há um fluxo de produção regular da vacina, orienta-se que a D2 seja reservada para garantir que o esquema vacinal seja completado dentro desse período, evitando prejuízo nas ações da vacinação;

V - O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 364ª extraordinária/web, realizada em 09 de fevereiro de 2021.

RESOLVEM:

Art.1º - Pactuar que o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca e SinoVac/Butantan destinado, ao Estado de Pernambuco (ANEXO I e II).

§1º - Estabelecer que as doses da vacina Astrazeneca COVID-19, será destinada para a população de 80 a 84 anos.

§2º - Estabelecer que as doses da vacina SinoVac/Butantan COVID-19, será destinada para os trabalhadores da saúde sob gestão interfederativa.

Art.2º - Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde, a observação dentro da sua realidade local os critérios recomendados do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19. Priorizando os grupos elencados na decisão da Comissão Intergestores Bipartite Sessão 363ª extraordinária/web, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 24 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

SEGUNDA DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID BUTANTAN/ DOSES RECEBIDAS: 48.000

MUNICÍPIOS	TRABALHADOR DE SAÚDE A VACINAR	6% DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1	6% DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1+ DOSE 2	5% DE PERDA	6% DOS TRABALHADORES DA SAÚDE + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR COM ARREDONDAMENTO DOS FRASCOS - 10 DOSES CADA
Abreu e Lima	2.309	139	278	14	292	300
Afogados da Ingazeira	1.144	69	138	7	145	150
Afrânio	350	21	42	2	44	50
Agrestina	505	30	60	3	63	70
Água Preta	531	32	64	3	67	70
Águas Belas	544	33	66	3	69	70
Alagoinha	338	20	40	2	42	50
Aliança	623	37	74	4	78	80
Altinho	426	26	52	3	55	60
Amaraji	320	19	38	2	40	40
Angelim	154	9	18	1	19	20
Araçoiaba	520	31	62	3	65	70
Araripina	1.079	65	130	7	137	140
Arcoverde	2.165	130	260	13	273	280
Barra de Guabiraba	235	14	28	2	29	30
Barreiros	895	54	108	5	113	120
Belém de Maria	198	12	24	1	25	30
Belém do São Francisco	366	22	44	2	46	50
Belo Jardim	1.281	77	154	8	162	170
Betânia	355	21	42	2	44	50
Bezerros	1.730	104	208	10	218	220
Bodocó	781	47	94	5	99	100
Bom Conselho	753	45	90	5	95	100
Bom Jardim	506	30	60	3	63	70
Bonito	981	59	118	6	124	130
Brejão	200	12	24	1	25	30
Brejinho	178	11	22	1	23	30
Brejo da Madre de Deus	683	41	82	4	86	90
Buenos Aires	193	12	24	1	25	30
Buíque	595	36	72	4	76	80
Cabo de Santo Agostinho	5.801	348	696	35	731	740
Cabrobó	525	31	62	3	65	70
Cachoeirinha	365	22	44	2	46	50
Caetés	311	19	38	2	40	40
Calçado	196	12	24	1	25	30
Calumbi	122	7	14	1	15	20
Camaragibe	7.263	436	872	44	916	920
Camocim de São Félix	348	21	42	2	44	50
Camutanga	164	10	20	1	21	30
Canhotinho	242	14	28	1	29	30
Capoeiras	372	22	44	2	46	50
Carnaíba	338	20	40	2	42	50
Carnaubeira da Penha	251	15	30	2	32	40
Carpina	1.175	70	140	7	147	150
Caruaru	9.882	593	1.186	59	1.245	1250

Casinhas	203	12	24	1	25	30
Catende	840	50	100	5	105	110
Cedro	319	19	38	2	40	40
Chã de Alegria	349	21	42	2	44	50
Chã Grande	420	25	50	3	53	60
Condado	300	18	36	2	38	40
Correntes	320	19	38	2	40	40
Cortês	259	16	32	2	34	40
Cumarú	281	17	34	2	36	40
Cupira	410	25	50	3	53	60
Custódia	544	33	66	3	69	70
Dormentes	383	23	46	2	48	50
Escada	1.043	63	126	6	132	140
Exu	640	38	76	4	80	80
Feira Nova	306	18	36	2	38	40
Fernando de Noronha	120			-	-	0
Ferreiros	159	10	20	1	21	30
Flores	397	24	48	2	50	50
Floresta	715	43	86	4	90	90
Frei Miguelinho	263	16	32	2	34	40
Gameleira	539	32	64	3	67	70
Garanhuns	4.803	288	576	29	605	610
Glória do Goitá	637	38	76	4	80	80
Goiana	1.619	97	194	10	204	210
Granito	160	10	20	1	21	30
Gravatá	1.812	109	218	11	229	230
Iati	405	24	48	2	50	50
Ibimirim	536	32	64	3	67	70
Ibirajuba	200	12	24	1	25	30
Igarassu	4.190	251	502	25	527	530
Iguaracy	198	12	24	1	25	30
Ilha de Itamaracá	1.421	85	170	9	179	180
Inajá	266	16	32	2	34	40
Ingazeira	117	7	14	1	15	20
Ipojuca	2.563	154	308	15	323	330
Ipubi	609	37	74	4	78	80
Itacuruba	100	6	12	1	13	20
Itaíba	327	20	40	2	42	50
Itambé	596	36	72	4	76	80
Itapetim	263	16	32	2	34	40
Itapissuma	778	47	94	5	99	100
Itaquitinga	255	15	30	2	32	40
Jaboatão dos Guararapes	22.260	1.336	2.672	134	2.806	2810
Jaqueira	259	16	32	2	34	40
Jataúba	320	19	38	2	40	40
Jatobá	217	13	26	1	27	30
João Alfredo	461	28	56	3	59	60
Joaquim Nabuco	268	16	32	2	34	40
Juati	227	14	28	1	29	30
Jupi	228	14	28	1	29	30
Jurema	230	14	28	1	29	30
Lagoa de Itaenga	398	24	48	2	50	50
Lagoa do Carro	337	20	40	2	42	50
Lagoa do Ouro	228	14	28	1	29	30
Lagoa dos Gatos	283	17	34	2	36	40

Lagoa Grande	490	29	58	3	61	70
Lajedo	536	32	64	3	67	70
Limoeiro	1.576	95	190	10	200	200
Macaparana	440	26	52	3	55	60
Machados	406	24	48	2	50	50
Manari	212	13	26	1	27	30
Maraial	237	14	28	1	29	30
Mirandiba	361	22	44	2	46	50
Moreilândia	285	17	34	2	36	40
Moreno	1.370	82	164	8	172	180
Nazaré da Mata	1.217	73	146	7	153	160
Olinda	10.307	618	1.236	62	1.298	1300
Orobó	287	17	34	2	36	40
Orocó	226	14	28	1	29	30
Ouricuri	2.499	150	300	15	315	320
Palmares	2.191	131	262	13	275	280
Palmeirina	170	10	20	1	21	30
Panelas	450	27	54	3	57	60
Paranatama	239	14	28	1	29	30
Parnamirim	422	25	50	3	53	60
Passira	760	46	92	5	97	100
Paudalho	1.078	65	130	7	137	140
Paulista	5.977	359	718	36	754	760
Pedra	299	18	36	2	38	40
Pesqueira	1.388	83	166	8	174	180
Petrolândia	415	25	50	3	53	60
Petrolina	12.999	780	1.560	78	1.638	1640
Poção	164	10	20	1	21	30
Pombos	400	24	48	2	50	50
Primavera	200	12	24	1	25	30
Quipapá	645	39	78	4	82	90
Quixaba	74	4	8	0	8	10
Recife	107.986	6.479	12.958	648	13.606	13610
Riacho das Almas	438	26	52	3	55	60
Ribeirão	778	47	94	5	99	100
Rio Formoso	426	26	52	3	55	60
Sairé	276	17	34	2	36	40
Salgadinho	116	7	14	1	15	20
Salgueiro	2.237	134	268	13	281	290
Saloá	283	17	34	2	36	40
Sanharó	322	19	38	2	40	40
Santa Cruz	344	21	42	2	44	50
Santa Cruz da Baixa Verde	255	15	30	2	32	40
Santa Cruz do Capibaribe	1.428	86	172	9	181	190
Santa Filomena	243	15	30	2	32	40
Santa Maria da Boa Vista	654	39	78	4	82	90
Santa Maria do Cambucá	127	8	16	1	17	20
Santa Terezinha	227	14	28	1	29	30
São Benedito do Sul	155	9	18	1	19	20
São Bento do Una	864	52	104	5	109	110
São Caitano	749	45	90	5	95	100
São João	371	22	44	2	46	50

São Joaquim do Monte	381	23	46	2	48	50
São José da Coroa Grande	386	23	46	2	48	50
São José do Belmonte	698	42	84	4	88	90
São José do Egito	901	54	108	5	113	120
São Lourenço da Mata	2.766	166	332	17	349	350
São Vicente Ferrer	286	17	34	2	36	40
Serra Talhada	2.870	172	344	17	361	370
Serrita	341	20	40	2	42	50
Sertânia	535	32	64	3	67	70
Sirinhaém	1.089	65	130	7	137	140
Solidão	156	9	18	1	19	20
Surubim	1.260	76	152	8	160	160
Tabira	570	34	68	3	71	80
Tacaimbó	337	20	40	2	42	50
Tacaratu	306	18	36	2	38	40
Tamandaré	459	28	56	3	59	60
Taquaritinga do Norte	304	18	36	2	38	40
Terezinha	105	6	12	1	13	20
Terra Nova	177	11	22	1	23	30
Timbaúba	1.052	63	126	6	132	140
Toritama	439	26	52	3	55	60
Tracunhaém	286	17	34	2	36	40
Trindade	545	33	66	3	69	70
Triunfo	313	19	38	2	40	40
Tupanatinga	180	11	22	1	23	30
Tuparetama	298	18	36	2	38	40
Venturosa	369	22	44	2	46	50
Verdejante	176	11	22	1	23	30
Vertente do Lério	262	16	32	2	34	40
Vertentes	392	24	48	2	50	50
Vicência	646	39	78	4	82	90
Vitória de Santo Antão	3.616	217	434	22	456	460
Xexéu	327	20	40	2	42	50
TOTAL	294.095	17.643	35.286	1.764	37.050	37.840

* Das 48.000 doses recebidas 37.840 serão distribuídas aos municípios, correspondendo a 6% dos trabalhadores de saúde, as outras 10.160 doses serão direcionadas para rede estadual.

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID ASTRAZENECA/ DOSES RECEBIDAS: 82.000

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 80 A 84 ANOS	65% DOS IDOSOS DE 80 A 84 ANOS	5% DE PERDA	IDOSOS DE 80 A 84 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES
Abreu e Lima	1.270	826	41	867	870
Afogados da Ingazeira	513	333	17	350	350
Afrânio	221	144	7	151	160
Agrestina	310	202	10	212	220
Água Preta	313	203	10	214	220
Águas Belas	499	324	16	341	350
Alagoinha	203	132	7	139	140
Aliança	460	299	15	314	320
Altinho	358	233	12	244	250
Amaraji	225	146	7	154	160
Angelim	147	96	5	100	100
Araçoiaba	179	116	6	122	130
Araripina	851	553	28	581	590
Arcoverde	906	589	29	618	620
Barra de Guabiraba	133	86	4	91	100

Barreiros	405	263	13	276	280
Belém de Maria	125	81	4	85	90
Belém do São Francisco	219	142	7	149	150
Belo Jardim	931	605	30	635	640
Betânia	161	105	5	110	110
Bezerros	858	558	28	586	590
Bodocó	418	272	14	285	290
Bom Conselho	575	374	19	392	400
Bom Jardim	558	363	18	381	390
Bonito	479	311	16	327	330
Brejão	106	69	3	72	80
Brejinho	93	60	3	63	70
Brejo da Madre de Deus	514	334	17	351	360
Buenos Aires	158	103	5	108	110
Buíque	594	386	19	405	410
Cabo de Santo Agostinho	2.050	1.333	67	1.399	1.400
Cabrobó	332	216	11	227	230
Cachoeirinha	260	169	8	177	180
Caetés	314	204	10	214	220
Calçado	127	83	4	87	90
Calumbi	80	52	3	55	60
Camagibe	1.857	1.207	60	1.267	1.270
Camocim de São Félix	249	162	8	170	170
Camutanga	111	72	4	76	80
Canhotinho	314	204	10	214	220
Capoeiras	255	166	8	174	180
Carnaíba	268	174	9	183	190
Carnaubeira da Penha	112	73	4	76	80
Carpina	992	645	32	677	680
Caruaru	3690	2399	120	2518	2520
Casinhas	184	120	6	126	130
Catende	432	281	14	295	300
Cedro	126	82	4	86	90
Chã de Alegria	157	102	5	107	110
Chã Grande	265	172	9	181	190
Condado	316	205	10	216	220
Correntes	234	152	8	160	160
Cortês	111	72	4	76	80
Cumarú	167	109	5	114	120
Cupira	103	196	10	206	210
Custódia	487	317	16	332	340
Dormentes	222	144	7	152	160
Escada	670	436	22	457	460
Exu	398	259	13	272	280
Feira Nova	298	194	10	203	210
Fernando de Noronha	19	12	1	13	20
Ferreiros	153	99	5	104	110
Flores	347	226	11	237	240
Floresta	320	208	10	218	220
Frei Miguelinho	254	165	8	173	180
Gameleira	258	168	8	176	180
Garanhuns	1626	1057	53	1110	1110
Glória do Goitá	371	241	12	253	260
Goiana	913	593	30	623	630
Granito	94	61	3	64	70
Gravatá	1040	676	34	710	710
Iati	227	148	7	155	160
Ibimirim	300	195	10	205	210

Ibirajuba	116	75	4	79	80
Igarassu	1.266	823	41	864	870
Iguaracy	185	120	6	126	130
Ilha de Itamaracá	243	158	8	166	170
Inajá	159	103	5	109	110
Ingazeira	69	45	2	47	50
Ipojuca	653	424	21	446	450
Ipubi	288	187	9	197	200
Itacuruba	48	31	2	33	40
Itaíba	326	212	11	222	230
Itambé	398	259	13	272	280
Itapetim	226	147	7	154	160
Itapissuma	262	170	9	179	180
Itaquitinga	166	108	5	113	120
Jaboatão dos Guararapes	8.327	5.413	271	5.683	5.690
Jaqueira	103	67	3	70	70
Jataúba	215	140	7	147	150
Jatobá	197	128	6	134	140
João Alfredo	464	302	15	317	320
Joaquim Nabuco	137	89	4	94	100
Jucati	124	81	4	85	90
Jupi	178	116	6	121	130
Jurema	216	140	7	147	150
Lagoa de Itaenga	247	161	8	169	170
Lagoa do Carro	204	133	7	139	140
Lagoa do Ouro	169	110	5	115	120
Lagoa dos Gatos	199	129	6	136	140
Lagoa Grande	224	146	7	153	160
Lajedo	518	337	17	354	360
Limoeiro	784	510	25	535	540
Macaparana	351	228	11	240	240
Machados	151	98	5	103	110
Manari	184	120	6	126	130
Maraial	101	66	3	69	70
Mirandiba	179	116	6	122	130
Moreilândia	138	90	4	94	100
Moreno	729	474	24	498	500
Nazaré da Mata	450	293	15	307	310
Olinda	5.553	3.609	180	3.790	3.790
Orobó	340	221	11	232	240
Orocó	136	88	4	93	100
Ouricuri	760	494	25	519	520
Palmares	633	411	21	432	440
Palmeirina	103	67	3	70	70
Panelas	364	237	12	248	250
Paranatama	144	94	5	98	100
Parnamirim	270	176	9	184	190
Passira	396	257	13	270	270
Paudalho	556	361	18	379	380
Paulista	4.531	2.945	147	3.092	3.100
Pedra	266	173	9	182	190
Pesqueira	851	553	28	581	590
Petrolândia	346	225	11	236	170
Petrolina	2819	1832	92	1924	1930
Poção	145	94	5	99	100
Pombos	324	211	11	221	230
Primavera	142	92	5	97	100
Quipapá	275	179	9	188	190
Quixaba	91	59	3	62	70
Recife	23.893	15.530	777	16.307	16.310

Riacho das Almas	264	172	9	180	180
Ribeirão	494	321	16	337	340
Rio Formoso	192	125	6	131	140
Sairé	145	94	5	99	100
Salgadinho	151	98	5	103	110
Salgueiro	651	423	21	444	450
Saloá	211	137	7	144	150
Sanharó	285	185	9	195	200
Santa Cruz	187	122	6	128	130
Santa Cruz da Baixa Verde	162	105	5	111	120
Santa Cruz do Capibaribe	744	484	24	508	510
Santa Filomena	186	121	6	127	130
Santa Maria da Boa Vista	391	254	13	267	270
Santa Maria do Cambucá	185	120	6	126	130
Santa Terezinha	151	98	5	103	110
São Benedito do Sul	149	97	5	102	110
São Bento do Una	667	434	22	455	560
São Caitano	407	265	13	278	280
São João	268	174	9	183	190
São Joaquim do Monte	283	184	9	193	200
São José da Coroa Grande	203	132	7	139	140
São José do Belmonte	470	306	15	321	330
São José do Egito	495	322	16	338	340
São Lourenço da Mata	1.240	806	40	846	850
São Vicente Ferrer	217	141	7	148	150
Serra Talhada	980	637	32	669	670
Serrita	229	149	7	156	160
Sertânia	455	296	15	311	320
Sirinhaém	335	218	11	229	230
Solidão	73	47	2	50	50
Surubim	867	564	28	592	600
Tabira	378	246	12	258	260
Tacaimbó	172	112	6	117	120
Tacaratu	286	186	9	195	200
Tamandaré	200	130	7	137	140
Taquaritinga do Norte	300	195	10	205	210
Terezinha	93	60	3	63	70
Terra Nova	115	75	4	78	80
Timbaúba	697	453	23	476	480
Toritama	253	164	8	173	180
Tracunhaém	145	94	5	99	100
Trindade	279	181	9	190	190
Triunfo	240	156	8	164	170
Tupanatinga	273	177	9	186	190
Tuparetama	133	86	4	91	100
Venturosa	217	141	7	148	150
Verdejante	128	83	4	87	90
Vertente do Lério	109	71	4	74	80
Vertentes	249	162	8	170	170
Vicência	301	196	10	205	210
Vitória de Santo Antão	1.684	1.095	55	1.149	1.150
Xexéu	139	90	5	95	100
TOTAL	114143	74193	3710	77.904	78.760

* Das 82.000 doses recebidas 78.760 serão distribuídas aos municípios, correspondendo a 65% dos idosos de 80 a 84 anos, as 3.240 doses restantes ficará como estoque estratégico no PEI.

DESPACHO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE CADASTRO DE PESSOAS /SES

LICENÇA PRÊMIO GOZO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DIAS	DEC	INICIO	UNIDADE DE TRABALHO
2300000266018649202096	ADELSON DE MEDEIROS AQUINO	1473492	180	3º	01.10.2020	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA - OURICURI
2300000266012701202009	ANA CELIA DE SANTANA	2250683	180	2º	01.09.2020	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2300000266022370202015	ANA PAOLA MORAIS ARRUDA	2238683	30	2º	07.12.2020	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2300000266019233202095	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA JUNIOR	2269805	30	1º	19.10.2020	CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADAO - EXPRESSO CIDADAO
2300000266002763202002	ARTUR LICIO ROCHA BEZERRA	1512161	180	3º	28.08.2020	IMIP - RECIFE
2300000266006409202049	AUTAIR LUIZ DE VASCONCELOS	2272350	30	1º	05.03.2020	HOSPITAL REGIONAL DR WALDEMIRO FERREIRA - CARUARU
230000026601236202099	DANUSIA LINS DA COSTA	2301709	30	2º	30.03.2021	TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO
2300000266020621202019	EDILENE ALVES WANDERLEY	2360128	180	4º	01.05.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2300000135000297202016	EDUARDO MARTINS DE BARROS	2290880	180	2º	28.09.2020	HOSPITAL COL VICENTE GOMES DE MATOS - BARREIROS
2300000135000298202052	EDUARDO MARTINS DE BARROS	2290880	30	1º	29.08.2020	HOSPITAL COL VICENTE GOMES DE MATOS - BARREIROS
2300000266002617202079	ERONILDO CLEBIO FELISBERTO DA SILVA	2242346	180	1º	02.03.2020	IMIP - RECIFE
2300000070001572202001	EULALIA MADALENA MATOS LAPA	2274205	90	1º	01.11.2020	GERENCIA DE REGULACAO HOSPITALAR
2300000422000256202086	GERALDO ANTONIO FONTES	2262428	90	1º	01.12.2020	II GERENCIA REGIONAL DE SAUDE LIMOEIRO
2300000266020306202091	GERCINA ARAUJO ROMA DOS SANTOS	1234331	60	1º	01.01.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO RECIFE
2300000266017051202080	HYLMA MARIA VIEIRA COSTA LIMA	2256762	30	2º	01.12.2020	HOSPITAL DA RESTAURACAO RECIFE
2300000266018768202049	IRENEIDE OLIVEIRA E SILVA	2239140	180	2º	01.02.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO RECIFE
2300000266018812202011	IRENILSA LOPES DE OLIVEIRA E SILVA	1923064	90	2º	01.10.2020	HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA - ARCOVERDE
001808082020	IVANILDA JUDITE DA SILVA	849600	180	4º	02.09.2020	HOSPITAL REGIONAL DR WALDEMIRO FERREIRA - CARUARU
2300000266018252202002	IVANILDA LUCAS DA SILVA	2264072	90	2º	15.10.2020	GERENCIA DE CONVENIOS
2300000773000556202085	JOANA DARC JOSE SILVA RODRIGUES	2250578	90	2º	01.01.2021	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA - GARANHUNS
2300000266021179202048	JOSE ROBERTO SOTERO DOS SANTOS	1048562	180	2º	01.12.2020	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2300000266018233202078	LAURINADJA DA SILVA BARROS	2313626	60	2º	01.10.2020	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
2300000266018243202011	LEONARDO MANOEL DA ROCHA	1164651	30	2º	01.11.2020	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
2300000266022376202084	LIDIA MARIA DA SILVA FREIRE	2251736	180	2º	09.12.2020	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
20008232020	MARCIA PAES BARRETO DE LIRA	2275686	30	1º	02.03.2020	CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADAO - EXPRESSO CIDADAO
2300000266018770202018	MARIA ANTONIA DE SANTANA	2277328	180	1º	01.01.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2300000266002927202093	MARIA CAROLINA CARNEIRO LEAO PEREIRA	2303523	30	2º	04.03.2020	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
2300000266018761202027	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SANTANA	2251582	30	2º	01.01.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
002236832020	MARIA GERUZA DA SILVA	2291363	30	2º	02.01.2021	HOSPITAL CEL ALVARO FERRAZ - FLORESTA
001916542020	MARIA JOSE COUTO OLIVEIRA	2352184	90	4º	01.09.2020	DIRETORIA GERAL DE LABORATORIOS PUBLICOS

000778042020	MARTHA REJANE PIRES CABRAL	1385372	60	2º	02.03.2020	UNIDADE MISTA FELINTO WANDERLEY - TRIUNFO
2300000266020557202076	PEDRO PINHEIRO BEZERRA DE MENESES	1381369	60	2º	01.12.2020	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
2300000266000954202021	PETRONILO FREIRE SANTIAGO RIBEIRO	2462958	30	1º	02.03.2020	HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO - RECIFE
000400722020	RITA DE CASSIA NORONHA	2268671	30	2º	03.01.2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE
2300000266016643202084	RITA DE CASSIA SIMOES SILVA	2267667	90	2º	03.11.2020	HOSPITAL E POLICLINICA JABOATAO PRAZERES
2300000266016643202084	RITA DE CASSIA SIMOES SILVA	2267667	90	2º	03.11.2020	HOSPITAL E POLICLINICA JABOATAO PRAZERES
2300000741000248202027	ROSILDA CLEMENTINO LIMA DA SILVA	2258463	30	2º	01.02.2021	HOSPITAL E POLICLINICA BELARMINO CORREIA - GOIANA
2300000266014207202071	SALETE ARAUJO DANTAS	2283549	30	2º	01.10.2020	HOSPITAL CORREIA PICANCO
2300000266020553202098	SALWA BECHARA F MUBAYED	2337932	180	2º	04.01.2021	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
2300000266018759202058	SANDRA MARIA CALLOU PINHEIRO	2251280	30	2º	01.02.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2300000266017072202003	SANDRA REJANE XAVIER CARVALHO PIRES	2258226	30	1º	03.11.2020	HOSPITAL E POLICLINICA JABOATAO PRAZERES
2300000266017073202040	SANDRA REJANE XAVIER CARVALHO PIRES	2258226	180	2º	03.12.2020	HOSPITAL E POLICLINICA JABOATAO PRAZERES
2300000266022365202002	SILVIO LITVIN	2240653	180	2º	01.01.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
00143220202047	SUZANA CRISTINA DO NASCIMENTO	1306030	30	2º	01.04.2020	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
02895202016	VALDECI CAVALCANTI DE LIMA DIAS	2257483	30	2º	04.01.2021	HOSPITAL E POLICLINICA JABOATAO PRAZERES
000930252020	ZELIA GONCALVES TENORIO CAVALCANTI	1283138	60	3º	01.06.2020	CENTRO DE SAUDE DR ALBERTO DA SILVA CASTRO - PESQUEIRA
003202202012	ZENILDA BARROS DE LUCENA VARJAL	2289679	60	1º	01.05.2020	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES - RECIFE

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

Secretário: **Albères Haniery Patrício Lopes**

PORTARIA SETEQ Nº08, DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO no uso das atribuições, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 37.814 de 27/01/2012, bem como o Edital de convocação da Seleção Simplificada, constante no Anexo Único da Portaria Conjunta SAD/STQE nº 046, de 15.05.2013 e alterações, Portaria de Homologação SAD/STQE nº 109 de 18.08.2013. **RESOLVE:** RENOVAR o(s) Contrato(s) de Trabalho por Tempo Determinado, regulado pela Lei Estadual nº 14.547/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885/2012, constantes no quadro abaixo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

CT Nº; MATRÍCULA; NOME; FUNÇÃO; MUNICÍPIO; DATA
03/2016; 368.380-0; DAYANA EVEN MELO DE OLIVEIRA; TÉCNICO; RECIFE; 01/03/2021
05/2016; 368.381-8; CLARISSA MAGALHÃES ALVES ARAÚJO; TÉCNICO; IPOJUCA; 01/03/2021
06/2017; 377.035-4; GIAN CARLO ROCHA LINS DA SILVA; COORDENADOR; IPOJUCA; 01/03/2021

ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES
Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação

PORTARIA SETEQ Nº09, DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO no uso das atribuições, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 44.743, de 18.07.2017, bem como o Edital de convocação da Seleção Simplificada, constante no Anexo Único da Portaria Conjunta SAD/SEMPETQ nº 056, de 31.07.2017. **RESOLVE:** RENOVAR o(s) Contrato(s) de Trabalho por Tempo Determinado, regulado pela Lei Estadual nº 14.547/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885/2012, constantes no quadro abaixo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

CT Nº; MATRÍCULA; NOME; FUNÇÃO; MUNICÍPIO; DATA
06/2020; 401.705-6; WILLIAM COSTA DA SILVA; AGENTE IMO; RECIFE; 09/03/2021

ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES
Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE
RESOLUÇÃO Nº 178, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº

011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, REAJUSTANDO O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO. A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.524, de 30/12/2003, regulamentada pelo Decreto no 30.200, de 09/02/2007, e ainda a necessidade de regular a concessão do benefício de Auxílio Alimentação a seus servidores e empregados; **RESOLVE: Art. 1º** O Artigo 2º da Resolução ARPE nº 011, de 28/12/2005, que regula o valor unitário de Vale Refeição aos servidores (ocupantes de